



ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 3 DE FEVEREIRO DE 2021

(9ª SESSÃO POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às **17:13**, reuniu-se, presencialmente e por meio de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presente no Memorial da Justiça Eleitoral de Goiás (antigo Plenário), na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, que é tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE. Presentes por meio de videoconferência o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES ÁTILA NAVES AMARAL, ALDERICO ROCHA SANTOS, MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR e VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presente, também por meio de videoconferência, o PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Ausente, justificadamente, o JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA, que usufrui férias até a data de 5 fevereiro.

Inicialmente, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, informou que o Juiz-Membro Substituto, Doutor Altair Guerra da Costa, tomou posse como Juiz Auxiliar da Corregedoria da Justiça de Goiás, em 1º de fevereiro de 2021. E que, nos termos da Resolução TSE número 21.781/2004 “*Juiz de Direito no exercício de funções administrativas em Tribunal de Justiça não pode exercer, cumulativamente, a jurisdição eleitoral, pois esta precede e tem prevalência*” (vide também Resolução TSE nº 23.214/2010, segundo a qual “*Ao Juiz de Direito é vedada a cumulação de função administrativa em Tribunal de Justiça com a jurisdição eleitoral*”). Assim, Sua Excelência, o Presidente do TRE/GO, Desembargador Leandro Crispim, declarou que o cargo de Juiz-Membro Substituto, do Gabinete de Juiz de Direito II, deste Tribunal, encontra-se vago, a partir de 1º de fevereiro, e como o Juiz-Membro Titular, Doutor José Proto de Oliveira, usufrui férias até o dia 5 de fevereiro, necessário se faz o adiamento do julgamento do processo número 5 da pauta do Sistema PJe (Recurso Eleitoral número 0600331-04.2020.6.09.0088), para a sessão do dia 8 de fevereiro, que contará com a presença do Doutor José Proto de Oliveira, visto que a

matéria objeto do referido recurso exige *quorum* completo para julgamento.

Em seguida, o Desembargador Leandro Crispim informou que havia processos somente na pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, E que havia inscrições para sustentações orais nos recursos eleitorais relacionados nos números 1, 2 3 da pauta. Registre-se que no recurso eleitoral nº 1 da pauta – 0601155-31.2020, o Doutor Danubio Cardoso Remy Romano Frauzino falaria pelo recorrente Pábio Correia Lopes; no recurso eleitoral nº 2 da pauta – 0600819-75, a Doutora Rafaela de Camargo Pereira Porto falaria em nome próprio e pelos recorrentes Avimar Teodoro de Oliveira, Cejane de Camargo Macedo e pela Coligação Coragem Para Mudar, e no recurso eleitoral nº 3 da pauta – 0601024-37, o Doutor Lucas Moraes Souza falaria pelo recorrido Kleber Luiz Marra, de modo que os trabalhos observaram a ordem a seguir.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJE:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0601155-31.2020.6.09.0033

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: PABIO CORREIA LOPES

ADVOGADO: ISABELA DADALT - OAB/GO0050830

ADVOGADO: MAYARA FERREIRA HENRIQUE -
OAB/DF0050215

RECORRENTE: VALTEIR ALVES DOS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: ISABELA DADALT - OAB/GO0050830

ADVOGADO: MAYARA FERREIRA HENRIQUE -
OAB/DF0050215

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Doutor Danúbio Cardoso Remy fez sustentação oral em nome do recorrente Pábio Correia Lopes. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600819-75.2020.6.09.0017

ORIGEM: JARAGUÁ - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: ELEICAO 2020 AVIMAR TEODORO DE OLIVEIRA JUNIOR PREFEITO

ADVOGADO: RAFAELA DE CAMARGO PEREIRA PORTO -
OAB/GO26074

ADVOGADO: FABRICIO SILVA FREITAS - OAB/GO0020301

RECORRENTE: ELEICAO 2020 CEJANE DE CAMARGO
MACEDO VICE-PREFEITO

ADVOGADO: RAFAELA DE CAMARGO PEREIRA PORTO -
OAB/GO26074

ADVOGADO: FABRICIO SILVA FREITAS - OAB/GO0020301

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "CORAGEM PARA MUDAR"

ADVOGADO: RAFAELA DE CAMARGO PEREIRA PORTO -
OAB/GO26074

ADVOGADO: FABRICIO SILVA FREITAS - OAB/GO0020301

RECORRIDO: ELEICAO 2020 PAULO VITOR AVELAR
PREFEITO

ADVOGADO: EMERSON JOSE PIRES MACEDO -
OAB/GO0054494

ADVOGADO: FLAVIA SILVA MENDANHA CRISOSTOMO -
OAB/GO0021648

ADVOGADO: POLYNE DE FREITAS LOBO - OAB/GO0053217

DECISÃO: A Doutora Rafaela de Camargo Pereira Porto fez sustentação oral em nome próprio e em nome dos demais recorrentes: Avimar Teodoro de Oliveira Júnior, Cejane de Camargo Macedo e da Coligação Coragem para Mudar. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, em **CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0601024-37.2020.6.09.0007

ORIGEM: CALDAS NOVAS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

RECORRENTE: SOMOS LOUCOS POR CALDAS NOVAS 25-DEM
/ 17-PSL / 11-PP / 70-AVANTE

ADVOGADO: OSCAR SANTOS DE MORAES MORANDO -
OAB/GO0042535

ADVOGADO: LORENA RODRIGUES ROCHA OTTOBELI -
OAB/GO0048258

RECORRIDO: KLEBER LUIZ MARRA

ADVOGADO: RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA -
OAB/GO0030749

ADVOGADO: TIAGO ANDRADE MOREIRA - OAB/GO0031958

ADVOGADO: ALEX ROSA SILVA JUNIOR - OAB/GO0056398

ADVOGADO: LUCAS MORAIS SOUZA - OAB/GO0052141

ADVOGADO: ARLEN DA SILVA OLIVEIRA - OAB/GO0053342

RECORRIDO: SILIO JUNQUEIRA MORAES

ADVOGADO: RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA -
OAB/GO0030749

ADVOGADO: TIAGO ANDRADE MOREIRA - OAB/GO0031958

ADVOGADO: ALEX ROSA SILVA JUNIOR - OAB/GO0056398

ADVOGADO: LUCAS MORAIS SOUZA - OAB/GO0052141

ADVOGADO: ARLEN DA SILVA OLIVEIRA - OAB/GO0053342

RECORRIDO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL
LTDA.

ADVOGADO: JESSICA LONGHI - OAB/SP0346704

ADVOGADO: SILVIA MARIA CASACA LIMA - OAB/SP0307184

ADVOGADO: PRISCILA PEREIRA SANTOS - OAB/SP0310634

ADVOGADO: NATALIA TEIXEIRA MENDES - OAB/SP0317372

ADVOGADO: RODRIGO MIRANDA MELO DA CUNHA -
OAB/SP0266298

ADVOGADO: CARINA BABETO CAETANO - OAB/SP0207391

ADVOGADO: JANAINA CASTRO FELIX NUNES -
OAB/SP0148263

ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO -
OAB/GO0039896A-A

DECISÃO: O Doutor Lucas Moraes Souza fez sustentação oral em nome do recorrido Kleber Luiz Marra. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior manifestou impedimento e, portanto, não participou do julgamento do presente recurso eleitoral.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600554-61.2019.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA DOS
TRABALHADORES UNIFICADOS

INTERESSADO: DEYNER BATISTA FARIA

INTERESSADO: ARTHUR DUNCK OLIVEIRA

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo julgamento das contas como não prestadas. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **JULGAR EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fundamento no art. 485, VI, § 3º, do Código de Processo Civil, nos termos do voto do Relator.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600331-04.2020.6.09.0088

ORIGEM: MUTUNÓPOLIS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: COLIGAÇÃO ESPERANÇA RENOVADA

ADVOGADO: LUIS CESAR DE CASTRO MARTINS -
OAB/GO0026100

ADVOGADO: CAIO FERNANDO ARAUJO SANTOS -
OAB/GO0036561

ADVOGADO: JOAO ANTONIO COSTA DE FREITAS ALMEIDA
- OAB/GO0044102

RECORRIDO: JONAS LUIZ GUIMARAES JUNIOR

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO -
OAB/GO0028766

RECORRIDO: MARIA VAZ DE CARVALHO

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO -
OAB/GO0028766

DECISÃO: No dia 03/02/2021, o julgamento foi adiado pelo
Relator.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0601159-68.2020.6.09.0033

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: PABIO CORREIA LOPES

ADVOGADO: ISABELA DADALT - OAB/GO0050830

ADVOGADO: MAYARA FERREIRA HENRIQUE -
OAB/DF0050215

RECORRENTE: ANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ISABELA DADALT - OAB/GO0050830

ADVOGADO: MAYARA FERREIRA HENRIQUE -
OAB/DF0050215

RECORRENTE: BONIVONE GOMES

ADVOGADO: MAYARA FERREIRA HENRIQUE -
OAB/DF0050215

ADVOGADO: ISABELA DADALT - OAB/GO0050830

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da
Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento
do recurso eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional
Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer
ministerial, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO
RECURSO ELEITORAL, nos termos do voto do Relator.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600484-17.2020.6.09.0030

ORIGEM: MONTIVIDU - GOIÁS

**RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES
JÚNIOR**

RECORRENTE: EDSON BUENO GOUTINHO

ADVOGADO: CIRO PERES EVANGELISTA - OAB/GO55070
ADVOGADO: JULIANA GARCIA DE SOUZA - OAB/GO0051907
ADVOGADO: ANADIREZ RODRIGUES TOLEDO JUNIOR -
OAB/GO0032527

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600489-39.2020.6.09.0030

ORIGEM: MONTIVIDIU - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: RENATO CUNHA DA CAMARA

ADVOGADO: RUSLEY PEREIRA DOS SANTOS -
OAB/GO0017852A

ADVOGADO: ANA FLAVIA LOBO OLIVEIRA DE FARIA -
OAB/GO0022659

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

9. RECURSO ELEITORAL Nº 0600580-35.2020.6.09.0029

ORIGEM: IACIARA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: HAICER SEBASTIAO PEREIRA LIMA

ADVOGADO: VINICIUS BERNARDES SARMENTO -
OAB/GO0059251

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VIEIRA DE MELO JUNIOR -
OAB/GO0049427

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo não conhecimento do recurso eleitoral ou pelo seu desprovemento. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601164-92.2020.6.09.0000

ORIGEM: ITAPURANGA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

INTERESSADO: JUÍZO DA 77ª ZONA ELEITORAL - ITAPURANGA/GO

INTERESSADO: PRYSCILLA DIAS DA COSTA CASTRO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA PRYSCILLA DIAS DA COSTA CASTRO**, nos termos do voto do Relator.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO - 0601159-70.2020.6.09.0000

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

REQUERENTE: JUÍZO DA 119ª ZONA ELEITORAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO

INTERESSADO: EDNEIDA ARTIAGA MARANDOLA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA EDNEIDA ARTIAGA MARANDOLA CONSORT**, pelo período de 1 (um) ano, ou seja, de 07/11/20 a 06/11/21, com a convalidação dos atos praticados pela servidora até a data da comunicação do resultado do julgamento à Zona Eleitoral, nos termos do voto do Relator.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO - 0600756-04.2020.6.09.0000

ORIGEM: ANÁPOLIS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 003ª ZONA ELEITORAL DE ANÁPOLIS GO

INTERESSADO: CLAUDIO DE SOUSA VELASCO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE 1º RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DO SERVIDOR CLÁUDIO DE SOUSA VELASCO** para a 3ª Zona Eleitoral de Anápolis/GO, pelo período de 11.2.2021 a 10.2.2022, nos termos do voto do Relator.

**13. PROCESSO
43.2020.6.09.0000**

ADMINISTRATIVO Nº 06007347

ORIGEM: MINAÇU - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

INTERESSADO: JUÍZO DA 130ª ZONA ELEITORAL DE MINAÇU
GO

INTERESSADO: ANTONIO FIGUEIRA DE SOUZA

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer escrito da SEANC/CATP/SGP, em INDEFERIR a indicação de ANTÔNIO FIGUEIRA DE SOUZA para atuar como Oficial de Justiça na 130ª Zona Eleitoral de Minaçu/GO, uma vez que não preenchidos os requisitos legais, porquanto o indicado não é oficial de justiça/servidor público, nos termos do voto do Relator. O Tribunal, à unanimidade de votos, também deliberou pelo encaminhamento dos autos à Corregedoria Regional Eleitoral, a fim de obter-se esclarecimentos quanto à inobservância da legislação, no que tange à indicação para o exercício da função de oficial de justiça.

Ao final, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, indagou aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se havia alguma matéria administrativa para deliberarem e, não havendo, agradeceu a proteção de Deus e a presença e atenção de seus ilustres pares, desejando uma boa noite a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **19:06**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a 9ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
PRESIDENTE